



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Colegiado de Estatística

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE ESTATÍSTICA NO ANO DE 2017, CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, REALIZADA NO SÉTIMO DIA DE JUNHO DE 2017.

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas no colegiado, realizou-se a quarta reunião ordinária do Colegiado de Estatística do ano 2017, presidida pelo coordenador Bartolomeu Zamprognó, e com as presenças dos professores Alessandro José Queiroz Sarnaglia, Alexandre Loureiro Rodrigues, Domingos Sávio Valério Silva, José Gilvan de Oliveira. Havendo número legal para deliberar o coordenador deu início à reunião com os seguintes pontos de **PAUTA**:

1- Comunicações:

- Momento com o egresso do curso Estatístico Valdir José de Sousa – 04/07/2017 – 09:00hs no auditório do CCE, onde Valdir apresentou diversas demandas estatística de sua prática profissional.
- Ocorreu também no dia 04/07/2017 apresentação das atividades da empresa Júnior no auditório do CCE.
- Para finalizar as apresentações no auditório do CCE No dia 07/07/2017 – 10:30hs, os alunos estagiários ou ex-estagiários que cumpriram mais de um ano de estágio não obrigatório relataram suas tarefas e usos de metodologias estatística nos seus diversos locais de estágio.
- No dia 04/07/2017 – 11:15hs ocorreu reunião com os alunos sobre sua situação conforme resolução 038/2016 – Acompanhamento e Desligamento acadêmico que substituiu a resolução 024/2000.
- Reunião do colegiado do mês de junho estava agendada para o dia 30/06/2017, mas uma mobilização nacional promovida por sindicatos nacionais com intuito de manifestar contrário às reformas trabalhista e previdenciária impediram a entrada no campus da universidade, o que impediu a possibilidade de se realizar a reunião.

2 – Leitura e aprovação da Ata 02/2017. Aprovado a unanimidade.

3 – Aprovação de Resolução normativa de estágios supervisionados não obrigatórios (currículo 2009). Aprovado a unanimidade.

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTATÍSTICA (LESTAT)
CURRÍCULO 2009

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente documento tem por objetivo regulamentar e normatizar a disciplina Laboratório de Estatística (Lestat) do Curso de bacharel em Estatística da Universidade Federal do Espírito Santo – Campus Goiabeiras.

§1º. As disciplinas Laboratório de Estatística (Lestat) I, tendo como pré-requisito Amostragem e Inf. Estat. II; e Laboratório de Estatística (Lestat) II, tendo como pré-requisito Laboratório de Estatística I, são disciplinas optativas do Curso de Estatística, com 60 horas semestrais.

§2º. O laboratório tem por objetivo propiciar ao aluno a oportunidade de integrar os conhecimentos teóricos com a prática através da condução de projetos de assessoria e consultoria estatística para estudos acadêmicos da universidade. Estimular a capacidade do aluno de planejar, desenvolver e analisar um problema real sob a orientação supervisionada direta de um professor e, eventualmente, discutir artigos com aplicações de técnicas estatísticas.

§3º. O professor da disciplina contabilizará uma carga horária didática de quatro horas semanais para cada disciplina.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 2º. Identificação do problema estatístico e delimitação dos objetivos do trabalho.

Art. 3º. Discussão e compreensão dos princípios éticos acerca do problema.

Art. 4º. Definição da estratégia de planejamento e análise dos dados.

Art. 5º. Revisão de bibliografias estatísticas pertinentes a área do problema.

Art. 6º. Discussão dos resultados obtidos, alcance e validade das conclusões com o orientador da disciplina e o pesquisador responsável pelo problema.

Art. 7º. Elaboração de um relatório final que deverá ficar disponibilizado em meio impresso e digital no Laboratório de Estatística.

Art. 8º. Apresentação oral e pública do trabalho de consultoria desenvolvido. No caso de um aluno ter desenvolvido mais de um trabalho de consultoria, o professor orientador deverá escolher o trabalho mais interessante e inovador para que o aluno faça a sua apresentação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 9º. Solicitação de consultoria através do e-mail lestat@grupos.ufes.br

Art. 10º. Envio de ficha de inscrição para o interessado, conforme Anexo 1.

Art. 11º. Agendamento de um primeiro atendimento. Os atendimentos serão realizados por ao menos um aluno do curso de Estatística e pelo professor vinculado àquele semestre ao Lestat I ou II. Caso o interessado seja aluno de algum curso de graduação ou programa de pós-graduação, é necessária a presença de seu orientador no atendimento.

Art. 12º. O Lestat destina-se a realização de consultas e de projetos de assessoria estatística de pequeno porte, cabendo ao professor da disciplina avaliar a possibilidade de executar a assessoria estatística.

Art. 13º. Caso o atendimento envolva a realização de análises estatísticas e produção de relatórios, será solicitado como contrapartida:

§1º. Co-autoria em trabalhos publicados fundamentados em tais análises por parte dos alunos que as fizeram.

§2º. Autorização para uma eventual utilização dos dados para fins didáticos com a fonte devidamente citada.

§3º. Autorização para uma eventual utilização dos dados para fins de ilustração de métodos científicos, apresentados em congressos ou publicações com maior concentração na área de Estatística, com a fonte devidamente citada e/ou co-autoria por parte do solicitante.

§4º. Autorização para que o(s) alunos(s) que desenvolveram as análises eventualmente façam uma apresentação oral e pública dos resultados obtidos.

§5º. Caso as autorizações não sejam concedidas no primeiro atendimento, o Laboratório de Estatística ficará impedido de realizar os projetos de assessoria e/ou consultoria estatística solicitados.

§6º. O professor responsável pela disciplina, antes da prestação do serviço, levará em consideração as aquisições de material de consumo pelo cliente como contrapartida.

Art. 14º. Todos os resultados finais ficarão arquivados em meio digital a ser disponibilizado (regulamentado), com preferência a uma página no AVA ou uma pasta no Dropbox possivelmente considerando o email lestat@grupos.ufes.br.

Parágrafo único. A responsabilidade sobre o local de armazenamento e a conta a ser criada deverá ser regulamentado, bem como a designação de um supervisor para conferência dos trabalhos finais e suas bases de dados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único: Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Colegiado do curso de Estatística.

ANEXO I

Laboratório de Estatística – LESTAT
Departamento de Estatística – CCE/UFES

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSESSORIA ESTATÍSTICA

Responsável(is) pelo projeto: Telefone(s) para contato: e-mail: Instituição: Vínculo com a Instituição: Colaborador(es) ou orientador: Finalidade do projeto: Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Livre Docência <input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Especifique: Agência financiadora do projeto: FAPES <input type="checkbox"/> CAPES <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Especifique: Área de conhecimento: Tecnológica <input type="checkbox"/> Médica ou Biológica <input type="checkbox"/> Social ou Humana <input type="checkbox"/> Econômica <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Especifique:

Autorizo a utilização dos dados para fins didáticos e/ou ilustração de métodos estatísticos em artigos científicos, desde que sejam apresentados em simpósios ou publicações com maior concentração na área de Estatística. Em qualquer circunstância, a fonte será citada explicitamente. Declaro que estou ciente de que o (a) meu/minha orientador(a) deverá estar presente na entrevista. Vitória, ES. ____ / ____ / 20__ Assinatura: _____ <small>*Em caso de discordância na quebra de sigilo dos dados ou na permissão de coautoria por parte dos alunos do LESTAT em eventuais publicações, O LESTAT e impedido de prestar o serviço. Nesses casos, o solicitante deverá entrar em contato com a Empresa Júnior do curso de Estatística (CONSTAT) ou com alguns dos laboratórios vinculados ao Departamento de Estatística.</small>

A SER PREENCHIDO PELO LESTAT

Data da 1ª reunião: Decisão: Incluir na triagem <input type="checkbox"/> Aguardar retorno <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> _____/semestre/____

RESUMO DA ENTREVISTA
Entrevista n°:

DATA: ___ / ___ / ___

RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO E RESPECTIVA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

PARTICIPANTES:

ANOTAÇÕES (Sobre o volume de dados, possíveis técnicas de análise,
prováveis consultores, especialistas, etc.)

4 – Aprovação de regulamento da disciplina laboratório de estatística (currículum 2009). Aprovado a unanimidade.

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
CURRÍCULUM 2009

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente documento tem por objetivo regulamentar e normatizar os estágios supervisionados não-obrigatórios do Curso de Graduação em Estatística da Universidade Federal do Espírito Santo – Campus Goiabeiras de acordo com as disposições da legislação federal (LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução CEPE Nº 74/2010 que institui e regulamenta o estágio supervisionado curricular nos cursos de graduação da UFES.

§1º. Considera-se Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório a atividade de natureza prático-pedagógica a ser desenvolvida pelo estudante sendo compatível com suas atividades acadêmicas, que contemple o ensino e a aprendizagem.

§2º. O Estágio Curricular Supervisionado se constitui em espaço de formação de profissionais, no qual deve prevalecer a dimensão pedagógica, sistematizada e orientada das ações de Estágio.

Art. 2º. O presente Regulamento deve ser aprovado pelo Colegiado de Estatística podendo ser revisto periodicamente, no todo ou em parte, para seu aperfeiçoamento ou atualização, desde que manifestadas as necessidades pelo corpo docente e discente do Curso de Estatística.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 3º. O estágio não obrigatório tem como objetivo estimular e facilitar a consolidação da formação prática mediante o acúmulo de vivências e experiências no campo de trabalho, bem como a reflexão entre teoria e prática podendo ser realizado em empresas públicas ou privadas, indústrias, hospitais ou instituições de pesquisa, desde que esteja caracterizado o exercício da profissão de Estatístico.

§1º. O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório só pode ser iniciado após a completa formalização do Convênio e quando o Termo de Compromisso do Estágio (TCE) adotado pela UFES presente no Anexo I da Resolução CEPE Nº 74/2010 estiver assinado por todas as partes envolvidas.

§2º. Maiores instruções a respeito da formalização de Convênios para Estágios Supervisionados podem ser obtidos junto a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UFES).

Art. 4º. Os locais para o desenvolvimento dos estágios devem obedecer aos seguintes critérios mínimos além daqueles previstos pela Resolução CEPE Nº 74/2010:

- a) Contar com profissional atuante na área de Estatística no seu quadro de pessoal, que será designado seu Supervisor de Estágio;
- b) Aceitar a supervisão e a avaliação dos estágios pela UFES;
- c) Aceitar a supervisão e a avaliação dos estágios pela Comissão de Estágios do Departamento de Estatística;
- d) Aceitar as normas que regem os estágios da UFES.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º. A duração dos Estágios Supervisionados Curriculares Não Obrigatórios terá no máximo 02 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais.

Parágrafo único. No caso de duração inferior a 02 (dois) anos, do Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório, pode haver prorrogação mediante aprovação pela Coordenação de estágio, com ciência da Divisão de Estágio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), após a análise do termo aditivo com o histórico escolar e horário individual atualizado.

Art. 6º. A carga horária para o cumprimento de atividades de Estágio pelo discente é de, no máximo, trinta (30) horas semanais.

Parágrafo Único. A carga horária dedicada pelo aluno às atividades de Estágio, quando concomitante com suas outras atividades acadêmicas, deverá ser compatibilizada com a sua grade horária consequente ao seu Plano de Estudos, organizada por ocasião da inscrição em disciplinas no período letivo de referência.

Art 7º. Fica vedada a realização de estágios não obrigatórios que não estiverem em consonância com o disposto no artigo 3º.

Art 8º. Fica vedada a realização de estágios não obrigatórios por aluno que não estiver matriculado em pelo menos 2 disciplinas por semestre.

Parágrafo único. Caso o aluno cancele a matrícula de disciplinas durante o semestre de tal forma que ele não consiga atingir o número de disciplinas mínimo estabelecido no *caput*, será determinada a imediata interrupção do estágio vigente e a assinatura de novos termos de estágio e/ou de adendos para termos de compromisso de estágio já assinados pela Coordenação de Estágio.

Art 9º. O estágio é vedado a alunos com o curso trancado, sendo que o trancamento determinará a imediata interrupção de estágios vigentes.

Art 10º. Para o Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório remunerado é preciso ter o coeficiente de rendimento mínimo dado por 5.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art 11º. A Comissão de Estágio é um órgão deliberativo constituído por três membros efetivos e um suplente. Os membros da comissão, professores do Departamento, serão eleitos em reunião da Câmara Departamental pelo mandato de dois anos. O suplente só atuará em situações de impedimento de um dos membros. Um presidente e um suplente da Comissão deverão ser escolhidos entre seus membros efetivos e homologado em reunião da Câmara Departamental. A Comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter e/ou mudar o mesmo presidente durante o período de 1 ano, podendo ser reconduzido por igual período. São atribuições da Comissão de Estágio:

Art 12º. São atribuições da Comissão de Estágio:

- a) Ser o representante de estágio junto à PROGRAD;
- b) Propor convênios e, quando necessário, avaliar sua eficácia e real utilidade diante da proposta pedagógica do Curso;
- c) Discutir e divulgar a Legislação sobre Estágios;
- d) Encaminhar ao Colegiado do Curso de Estatística para aprovação, as normas dos Estágios e/ou suas alterações;
- e) Realizar, pelo menos, uma reunião anual com a Coordenação do Colegiado do Curso de Estatística para avaliar o desenvolvimento dos estágios;
- f) Enviar relatórios à PROGRAD e à Coordenação de Curso, quando solicitados.
- g) Cumprir e fazer cumprir o regulamento de estágio e todas as resoluções, em vigor, do Colegiado de Curso e que tratem de estágios, estabelecidas em consonância com a proposta pedagógica do Curso;
- h) Viabilizar a implantação dos estágios;
- i) Acompanhar as atividades dos estagiários;
- j) Avaliar, permanentemente, os locais de oferta de estágio e os estágios realizados;
- k) Elaborar instrumentos e normas próprias para avaliação e funcionamento dos estágios;
- l) Levar ao Colegiado os problemas e dificuldades decorrentes da implementação dos estágios, bem como possíveis soluções;
- m) Encaminhar ao Colegiado as propostas de alteração da presente Resolução de Estágio;
- n) Fornecer aos alunos todas as instruções com relação a seus direitos e deveres, antes, durante e após o estágio, valendo-se dos recursos que julgar adequados para esse fim;
- o) Participar das reuniões convocadas pelo Colegiado, quando convocado;
- p) Reunir-se com os alunos estagiários, pelo menos uma vez a cada semestre, para avaliar o andamento dos estágios vigentes;

q) Avaliar e dar parecer sobre a viabilidade e importância dos Planos de Estágio submetidos pelos alunos.

CAPÍTULO V DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. O estagiário deverá desenvolver seu estágio ciente de que este faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Estatística e permitirá articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 14. Compete ao estagiário:

- a) Observar e cumprir a legislação ou normas de estágio, inclusive o presente regulamento e demais critérios complementares estabelecidos pela Comissão de Estágios, com a aquiescência do Colegiado de Estatística;
- b) Cumprir o Plano de Atividades do Estágio sob orientação do Supervisor do Estágio e validado pela Comissão de Estágio;
- c) Aceitar e respeitar as normas de estágio acordadas entre a instituição concedente do estágio e a UFES;
- d) Observar e colaborar para o cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- e) Observar os critérios de avaliação apresentando à Comissão de Estágio os produtos oriundos do estágio através do Relatório Final de Atividades;
- f) Desempenhar com interesse, solicitude e senso ético-profissional as atividades de estágio programadas;
- g) Manter em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, atitudes e valores compatíveis com o Código de Ética da Profissão.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação do estagiário no Estágio Supervisionado Curricular é processual, de caráter qualitativo, e é feita pelo docente orientador membro da Comissão de Estágio, devendo contar com a participação do supervisor e do estagiário.

Parágrafo único. É direito do estagiário conhecer os critérios usados e os resultados obtidos nas avaliações parciais e receber orientações que possam ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. O processo avaliativo do estágio não-obrigatório se dará com a entrega do Relatório Final de Atividades de cada período de vigência.

§ 1º. Ao final de cada período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o aluno estagiário, com a concordância da Comissão de Estágios e de seu Supervisor de Estágio, deverá elaborar um Relatório de Atividades Final, ANEXO I, a ser entregue

à Comissão de Estágios, devidamente assinado por todos, para arquivamento junto ao Colegiado do Curso de Estatística.

§ 2º. A entrega do relatório final de atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário será a condição para a assinatura de novos termos de estágio e/ou de adendos para termos de compromisso de estágio já assinados, pela Coordenação de Estágio, para o referido aluno.

§ 3º. O Relatório de Atividades Final devem vir acompanhados do respectivo histórico escolar do aluno estagiário.

CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17. O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório será cancelado por qualquer um dos seguintes motivos:

- a) solicitação do estagiário, devidamente justificada;
- b) descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso do Estágio (TCE);
- c) não comparecimento ao estágio, sem comunicação prévia, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por conclusão de curso, interrupção, ou trancamento de matrícula;
- e) reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo período letivo, durante a realização do estágio supervisionado curricular não obrigatório;
- f) interesse em qualquer tempo, da unidade concedente ou da UFES, com a devida justificativa;
- g) matrícula em menos de duas disciplinas por semestre letivo, durante a realização do estágio supervisionado curricular não obrigatório.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios do Departamento de Estatística, e em última instância pelos Conselhos Superiores desta Universidade.

ANEXO I – Modelo do Relatório Final de Atividades



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
COLEGIADO DO CURSO DE ESTATÍSTICA
COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO AO ESTÁGIO**

ROTEIRO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO:

O relatório de encerramento de estágio deve conter minimamente os seguintes itens, podendo o(a) professor(a) supervisor(a) acrescentar outros:

- 1- Capa: Cabeçalho (Universidade, Centro, Curso), Título do projeto, Nome do aluno, Nome do(a) professor(a) orientador(a), período a que se refere o relatório.
- 2- Apresentação: descrição da empresa de estágio e dos objetivos/tarefas pretendidos alcançar/executar.
- 3- Revisão teórica: discussão de teoria relevante para o estágio realizado.
- 4- Descrição e análise das atividades: descrição das atividades realizadas durante o período de estágio, assim como análise articulada à teoria sobre as mesmas.
- 5- Conclusão: discussão sobre a importância dos resultados do estágio para os objetivos pretendidos de acordo com a expectativa inicial.
- 6- Assinaturas: campo para assinatura do aluno e do professor supervisor.

Orientações gerais:

O relatório deve ter entre 10 e 15 páginas, ser redigido na Fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre parágrafos de 1,5 cm. A folha deve ser configurada em tamanho A4, com margens de 3 cm. O relatório deve ser entregue na secretaria do colegiado – uma cópia em versão impressa e uma cópia em versão digitalizada. Não serão aceitos relatórios sem as assinaturas do aluno e do professor orientador.

5 – Aprovação da listagem dos alunos em PAE, PIC e desligamento.

Aprovado a unanimidade.

MATRÍCULA	NOME_PESSOA	Ação do Colegiado de Curso*
2009106978	CARLA SIMONE MAZIERO	DESLIGAMENTO, ultrapassou o prazo máximo de integralização. Prazo de integralização vencido. Ver se é possível solicitar dois semestres.
2010100629	LORENA DE PAULA FERREIRA ALVES	DESLIGAMENTO, cursou 36,31% das disciplinas do curso, não há tempo para integralizar, carga horária concluída = 1095. Sem possibilidade de conclusão dentro do prazo máximo. Abandonou o curso.
2011100901	MATHEUS LIMA CORNEJO	PIC, item 44 b
2012101476	ALESSANDRA AGUIAR VILARINHO	PIC de acordo com inciso I da RN 38/2016, abandono 2 ou mais semestres, mas irá DESLIGAMENTO, cursou 38,30% das disciplinas do curso, carga horária concluída = 1155. Faltam 22 obrigatórias mais optativas. Abandonou o curso.
2012101481	SILVIO CABRAL PATRICIO	PIC, item 44 b
2012101484	ROGER BERNARDO LOPES	PIC, item 44 b
2012101488	FILIPE CUNHA PESCA	PIC, item 44 b
2012101489	DENNYSVAN ALMEIDA DENARD	PIC, item 44 c
2012203167	FERNANDO KENTARO INABA	PAE, item 11 a, b
2010100634	MARIANNE GOMES SANTOS	PIC, 44 c, pois tem plano de estudo no colegiado até 2018/01
2011100882	EDER MONTEIRO XIMENES SANTOS	DESLIGAMENTO, 44 d, sem possibilidade de conclusão dentro do prazo máximo. Cursou 40,30% do curso. Faltam 5 períodos. Pedir prorrogação de um período. Faltam 22 obrigatórias e 3 optativas.
2013101233	VIVIANE KELLI SANTOS SANTANA	PAE, item 11 a, b
2013101352	JOELSON CARLETTI THOMAZELLI	PAE, item 11 a, b
2013101903	MURILO MARLON PACHECO ISONI CARDOSO	PAE, item 11 a, b, faltam 24 obrigatórias a vencer

2013101910	BRUNO HENRIQUE JARDIM	PAE e não PIC, 44 b faltam 19 obrigatórias(está fazendo 4 no período 2017/01) a vencer mais 5 optativas
2014101293	LETICIA PAIVA GONZALEZ	PAE, item 11 a, b
2014101294	MATEUS PEREIRA DO AMPARO CERQUEIRA	PAE, item 11 a, b
2014101297	SUELLEN BRANDENBURG SOARES	PAE, item 11 a, b
2014101298	WANDERSON KUTZ DE ARRUDA	PAE, item 11 a, b
2014101301	JOÃO VICTOR ULIANA FELIX	PAE, item 11 a, b
2014101302	LEONARDO POTKUL DE OLIVEIRA	PIC, item 44 c
2014101304	RAPHAEL LIMA PEREIRA	PAE, item 11 a, b
2014101322	HELLEN MEDEIROS CARDOSO DE OLIVEIRA	PAE, item 11 a, b
2014101324	DORIEDSON DE OLIVEIRA SILVA	PAE, item 11 a, b
2014101325	BRENDA FERNANDES DO NASCIMENTO	PAE, item 11 a, b
2014101330	DEYSIANE DE SOUZA CONCEICAO FERREIRA	PAE, item 11 a, b, um período de abandono
2014204492	EMERSON ANTONIO ROCHA PAZETO	PAE, item 11 a, b
2014204499	WESLEY JOSE NUNES PINTO	PIC de acordo com inciso I da RN 38/2016, abandono 2 ou mais semestres
2015100978	ISABELA BROTTO SIMMER	PAE, item 11 a, b
2015100979	GABRIEL DIAS CARNEIRO MACHADO LIMA	PAE, item 11 a, b

2015100980	DAVI CRUZ NASCIMENTO	PAE, item 11 a, b
2015105840	ANDREY ALEXANDRE DE SOUZA BASILIO	PAE, item 11 a, b
2015105842	IARA ARRUDA	PAE, item 11 a, b
2015207727	ANA FLAVIA PINHEIRO LEMONS	PIC de acordo com inciso I da RN 38/2016, abandono 2 ou mais semestres
2015207758	FABIO MILIOLI SAITH	PAE, item 11 a, b
2015207770	GUSTAVO CESAR COELHO DA SILVA MATTOS	PAE, item 11 a, b
2016100981	MATHEUS LANGAMER DOS SANTOS	PAE, item 11 a, b
2016100986	HUGO BATISTA DA SILVA	PAE, item 11 a, b
2016103438	MATHEUS TEIXEIRA MARIN	PIC de acordo com inciso I da RN 38/2016, abandono 2 ou mais semestres
2016103448	DIEGO FILIPE SILVA BARROS	PAE, item 11 a, b
2016103449	ANDRE SOARES DE CARVALHO RODRIGUES	PAE, item 11 a, b
2016204588	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	PAE, item 11 a, b
2016204618	ANA MARIA CHAGAS BARBOSA REZENDE	PAE, item 11 a, b

Palavra livre. Nada foi manifestado.

Vitória, 12 de julho de 2017.

Alexandre Loureiro Rodrigues

Alessandro José Queiroz Sarnaglia

Bartolomeu Zamprogno

Domingos Sávio Valério Silva

José Gilvan de Oliveira